



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

LEI DE Nº712/2017- DE 20 DE MARÇO DE 2017.

**ALTERAR O ARTIGO 4º E 5º DA LEI Nº559/2013, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo,
Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Altera na integra o artigo 4º e 5º da Lei 559/2013
que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Artigo 4º - Fica a Secretaria Municipal de Educação obrigada investir a renda arrecadada do Leilão de Gado na construção de um campo Soçaite, com alambrado, traves, portões na Escola Sebastião Gomes de Oliveira para uso dos alunos fazer aula de Educação Física, e usá-lo também no manilhamento enfrente a referida escola.

Art. 5º - Esse recurso não poderá ser utilizado para nenhum outro fim a não ser o especificado no Artigo 4º.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 20 de Março de 2017.**

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal**

**Registrado nesta Secretaria e publicada
No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____
__/__/____.**